



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 064

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

00001

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2018.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas e personalizadas (buffet) com marmiteiras, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade por período de doze meses, conforme especificações do anexo I

RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04.902.0000.2.019.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 06.001.15.452.0007.2.014.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(130) 05.002.26.782.0007.2.020.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 06.003.15.451.0007.2.025.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 06.004.15.452.0007.2.004.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(156) 06.005.06.182.0007.2.002.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 08.001.10.362.0075.2.000.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 08.001.10.362.0075.2.000.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.007.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.007.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(381) 07.001.12.365.0041.2.007.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.808.0014.2.007.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 08.001.22.801.0062.2.003.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
(439) 10.001.27.812.0046.2.005.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(440) 11.001.08.243.0081.0.000.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(442) 12.001.18.541.0077.2.000.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(444) 15.001.15.382.0046.2.000.0000.0000.0000	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

(553)

CONTABILIDADE: MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração

COMUNICADO INTERNO

000002

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 24 de agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de LICITAÇÃO, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Atenciosamente,



Aloizio José Czar
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

000000

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4.200	MARMITEIX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTEÚDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDA-FAPO.	17,00	71.400,00
02	1.200	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTEÚDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.	8,50	10.200,00
03	2.400	MARMITEIX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTEÚDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDA-FAPO.	15,00	36.000,00
04	900	BUFFET PARA COMIDAS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTEÚDO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
05	1.100	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZÁVEL CONTEÚDO 01 LITRO	5,00	5.500,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTEÚDO 600ML, SABOR GUARANÁ.	4,90	1.470,00
07	300	REFRIGERANTE 290 ML. GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZÁVEL	3,50	1.050,00

Razão social (empresa): *Altvater & Biussi Ltda ME*

Endereço: *Nossa Senhora de Fátima - 1051*

Assinatura representante legal: *Jamil Lucas Altvater*

Carimbo da empresa:

03.021.999/0001-43

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051

Centro - 84.940-000

Siqueira Campos - PR

MARIA DE/FATIMA DE SOUZA PEREIRA**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE: (43)3571-3039****Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4.200	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTEUDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; LEVEAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	R\$ 12,90	R\$54.180,00
02	1.200	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM POSCA, CONTEUDO 02 LITROS, SABOR GUARANA	R\$ 4,20	R\$ 5 040,00
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTEUDO: ARROZ, FEIJAO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO	R\$ 10,90	R\$26 160,00
04	900	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTEUDO NO MINIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	RS 21,90	RS19 710,00
05	1.100	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNABEL CONTEUDO 01 LITRO	R\$ 5,20	R\$ 5.720,00
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM POSCA CONTEUDO 600ML, SABOR GUARANA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
07	300	REFRIGERANTE 290 ML GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNABEL	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

Razão social (empresa): **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**Endereço: **RUA RIO GRANDE SUL, 1793, CENTRO, SIQUEIRA CAMPOS – PR, CEP 84940-000**

Assinatura representante legal:



Carimbo da empresa:

04.975.285/0001-37
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA-ME
Rua Rio Grande do Sul, 1793
Centro-CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

000005

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4.200	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTEÚDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM CARTÃO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	14,20	
02	1.200	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTEÚDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.		
03	2.400	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTEÚDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM CARTÃO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	10,00	
04	900	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ALMOÇO E JANTAR CONTEÚDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	18,00	
05	1.100	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZÁVEL CONTEÚDO 01 LITRO.		
06	300	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTEÚDO 600ML, SABOR GUARANA.	5,00	
07	300	REFRIGERANTE 290 ML, GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REUTILIZÁVEL.		

Razão social (empresa)

Endereço:

Assinatura representante legal:

Carimbo da empresa:

15.280.315/0001-07

CANTINA D. OVO IDALINA

Rua Quintino Bocaiuva, 1608-1

Cerro CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

000000

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito

Para:
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/Pr, 27 de agosto de 2018.

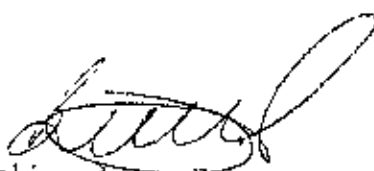
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000007

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 29 de agosto de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresas para fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

Informamos ainda que a referida contratação fica estimada em **R\$ 106.030,00 (Cento e seis mil e trinta reais).**

Atenciosamente,


Robson de Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS****ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

000005

Siqueira Campos, 30 de agosto de 2018.

MEMORANDO INTERNO**DE: Divisão de Contabilidade****PARA: Departamento de Administração**

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para aquisição de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes para funcionários em serviços extraordinários.

O valor máximo do processo é de R\$ 106.030,00.

3.3.90.30.07.99.00.00	Outras Despesas com gêneros alimentícios
-----------------------	--

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.052.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(368) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(480) 11.001.06.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

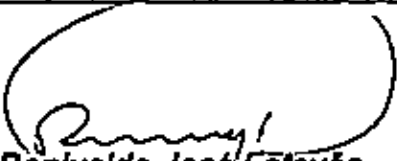


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000003

(522) 12.001.18 541 0077.2 015.3.3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(945) 15 001.13.392 0048 2 048 3 3 90 30 00 00 00 553	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 051/2018, torna público que às 09h00min do dia 24 de setembro de 2018, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 24/09/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 24/09/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

2.2 As refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.

2.3 O fornecimento das refeições deverá ser de acordo com a necessidade da Prefeitura com pré-aviso de 3 horas de antecedência. O horário de almoço será das 11:00h às 14:00h e jantar das 18:00 às 22:00h.

2.4 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 106.030,00 (cento e seis mil e trinta reais).

11

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar além dos documentos de credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

9

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROPONENTE: (nome da empresa)

300013

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04 122.0009 2 019.3.3.90.30 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(108) 05.001.15 462 0007.2 114.3 3 90 30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05 002.26.782.0007.2.120 3.3.90.30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003 15 451.0007 2 025.3.3.90.30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004 15.452.0007 2 004.3.3.90.30 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05 005.06 182.0007.2.952 3.3.90.30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001 10.302.0075 2.022.3.3 90 30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06 001.10.302 0075.2.022.3 3.90.30 00 00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07 001.12.361 0042.2.031.3.3 90.30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001 12.361.0042.2.031.3.3 90 30.00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07 001.12.365.0041.2.057.3 3.90.30.00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(386) 08.001.20 608.0014 2.047.3.3.90 30 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09 001.22.681.0082.2.053.3.3.90.30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(436) 10.001 27.812.0046.2 045.3.3.90 30.00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08 243.0081.6.049.3.3.90.30 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077 2 015.3.3.90 30.00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122

(843) 15 001.13.392.0048.2.045.3.3.80.30.00 00.00	Materiais de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA
---	----------------------	------	-------------------------

000013

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) CONTRATO SOCIAL, ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão



7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

0015

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias **reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessária sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20016

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará proclamar o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas. 13

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas:

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dias) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim



sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura através de um funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto.

12.2 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.3 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.4 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.5 O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após o recebimento da solicitação, que poderá ser via fax/email ou qualquer outro meio de comunicação, conforme o objeto do presente edital e especificações constantes no Anexo I, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.



13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

000021

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrecorribéis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO



17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital. 22

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afitem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, pela inexecução total do Contrato a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos

serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração:

001023

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria requerida.

19.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá.

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

000024

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão:

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

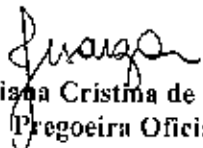
20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2018.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeira Oficial

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. XX/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

9

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE 1 2 3

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total do Lote.....

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

Q

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio
de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.
..... CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2018.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Q

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/ME nº _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa), inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n. XX/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa





ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

30031

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO XX/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), referentes aos LOTES ..., conforme a Ata de Julgamento de Propostas.

Estes valores não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03.001.04 122 0009.2 019.3 3.90 3C 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CENTRO – CEP 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-1122

9

000032

(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05.003.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05.004.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09.001.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(043) 15.001.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- Devolver os produtos que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital, contados a partir do recebimento da solicitação.

Q

d) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com a emissão das notas fiscais em razão das solicitações realizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos efetivamente entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos entregues, que estiverem em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os valores registrados são irrecorribéis pelo período de vigência do Contrato de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu

4

00.034
impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente no ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Contratante

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2018.
Contratada

Testemunhas:

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

17/09/2018

Siqueira Campos, 05 de setembro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 036/2018, para análise e parecer jurídico ~~seu~~.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
36/2018. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 36/2018, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de fornecimento de gêneros alimentícios para servidores municipais em serviços extraordinários, nos itens "marmitex", refeições (Buffet) e refrigerantes, com vigência por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 36/2018 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02

Os bens e serviços objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos.

A efetiva necessidade na aquisição destes produtos e a comprovação de que os mesmos não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às



necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público. O mesmo também responde pela veracidade das cotações de preço, pois foi quem as trouxe ao feito

Repita-se mais uma vez que ainda que seja a prática nesta Administração, na opinião deste advogado o critério a ser adotado na elaboração dos preços máximos do edital deve ser o menor preço possível, o que parece ter sido seguido já que mesmo com vários orçamentos parece ter sido escolhido o menor preço, o qual será o critério de julgamento. Se o preço mínimo deve ser buscado para a contratação, parece mais correto que os valores mais baixos sejam sempre pesquisados e exigidos, mesmo na fase interna da licitação.

Outra ressalva que se faz é referente à posterior execução do contrato e a efetiva prestação dos serviços. Isto porque a definição do objeto é clara ao impor a alimentação dos funcionários em "serviços extraordinários". Assim, somente quando realizarem labor extraordinário é que terão direito à alimentação, sendo ilegal qualquer outro fornecimento, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

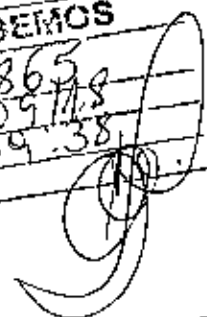
Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 36/2018, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 06 de setembro de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 863
Data: 06/09/2018
Horário: 09:38
Assinatura: 

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018-004
OBJETO: Fornecimento de Ração para Aquicultura do Corpo de Gê. Original: Medicina, Óleo Azeite e Óleo Industrial, destinados a atender as Secretarias Municipais de: Saúde e Urbanismo, Abertura: 24/09/2018 às 09:00 h. Informações e edital: Departamento de Licitação, Campus e Patrimônio - Praça Municipal, s/nº à Rua José Antônio de Oliveira, 543 Fone: 64-3264-8623 e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br Site: www.sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 10 de setembro de 2018

Rosane Batista Nerying
 Pregoeira

05124/2018

Sertaneja

MUNICÍPIO DE SERTANEJA
EDUCARACIDADE - PAM
FESTAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O MUNICÍPIO de SERTANEJA, torna público que às 09:00 horas do dia 25/09/2018, na Sala de Licitação, realizará seleção na modalidade Pregão Presencial, de tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	25 Correlatores	1/01	250.000,00	91

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Sertaneja, Paraná, Brasil - Telefone: (843) 3562 - 1247 - E-mail: licitacao@sertaneja.pr.gov.br. A Nota Técnica, com o modelo de Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser consultada no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Rosário, 233, das 07:30 às 17:00 horas.

Sertaneja, 05 de setembro de 2018.

Silvana Avelar de Oliveira
 Pregoeira

04818/2018

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 03/2018
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitas, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I.
PROTOCOLO até às 08h45min do dia 24/09/2018.
ABERTURA: 24 de setembro de 2018 - Hora 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao
 Siqueira Campos, 11 de setembro de 2018
 Juliana Cristine de Souza
 Pregoeira

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos farmacêuticos e drogas vegetais ressecados (Chás) para serem distribuídos nas Unidades Básicas de Saúde, na Farmácia Popular e nos centros de prevenção de uso de plantas medicinais, atendendo ao projeto de plantas medicinais e fitoterápicos. DATA DE ABERTURA: 26 de SETEMBRO de 2018, às 14:00 horas. VALOR MÁXIMO R\$ 127.843,80 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de papel A4, A3 e para impressoras platas, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Família serão utilizados recursos do MDSA, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2018. DATA DE ABERTURA: 27 de SETEMBRO de 2018, às 09:00 horas. VALOR MÁXIMO R\$ 41.253,37 (quarenta e uma mil e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de peças de eletrônicos: mouse, (teclado, parafusos, fone de ouvido), para manutenção e adequação de equipamentos adquiridos em bens inventariados do Município de Toledo, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Família serão utilizados recursos do MDSA, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2018. DATA DE ABERTURA: 27 de SETEMBRO de 2018, às 14:00 horas. VALOR MÁXIMO R\$ 45.176,08 (quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018
OBJETO: Aquisição de material cartográfico para equipar o Cerco do Mergulho, do Trilho Walter Luiz Becker, através do Secretário de Educação. DATA DE ABERTURA: 28 de SETEMBRO de 2018, às 09:00 horas. VALOR MÁXIMO R\$ 23.773,71 (vinte e três mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de fornecimento de lanchonete para funcionários, atendendo demanda das Secretarias de Meio Ambiente, Assistência Social e Proteção à Família, Educação, Agricultura e Saúde, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção à Família serão utilizados recursos do MDSA, conforme Plano de Ação e Portaria nº 625/2018, e aquisição de ração, vacinas, shampoo e vermífugos para os cães do Posto de Guarda Municipal. DATA DE ABERTURA: 29 de SETEMBRO de 2018, às 14:00 horas. VALOR MÁXIMO R\$ 65.152,21 (sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - Sala de Licitação. Outras informações: Departamento de Licitação e Contratos do Município de Toledo, Rua Eduardo Leonardo, 1156, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (43) 3053-8119 Fax: 3378-1704, e-mail: compras@toledo.pr.gov.br

05126/2018

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICROREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento e quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para a seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e prestação de serviços, de instalação e retirada de iluminação noturna (conjunção decorativa noturna e mangueiras luminosas) nas Praças Santos Dumont e Hilda Romagnolo, Avenida Rio Branco entre as Praças Santos Dumont e Hilda Romagnolo e pontas da Avenida Paraná, Avenida Marilop, Avenida Brasil, Avenida Florida, Avenida Roldão, Avenida Apucarana, Rua Ministro Oliveira Salazar, Rua Governador Ney Braga, Rua Dr. Camargo, Rua Aricastrava, Rua Aricastrava, desta Município TIPO: MENOR PREÇO GLOBAIS.

DIÁRIO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
 13:00 ÀS 14:35 HORAS.
 2018 - HORÁRIO: 14:36 HORAS
 nº 19330/2018, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 123/04 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
NÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Umuarama - Licitação, ou diretamente ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Umuarama, através do Ar. encaminhamento da solicitação de edital.
PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO
 TUS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717,
 ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (441) 3621-4141

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 772183718

Documento válido em 10/09/2018 às 16:45:21

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10271 | 11/09/2018 | PÁG. 37

Para verificar a validade desta página, basta acessar o site: www.diariooficial.com.br

KASAL 127 x 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 35/2016

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitas, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, e serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PRÓTOCOLO até às 08h45min do dia 24/09/2016.

ABERTURA: 24 de setembro de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1637, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571.1122.

EDITAL COMPLETO - www.douglasreis.com.br/doubr

Siqueira Campos, 11 de setembro de 2018.

Juliana Cristina de Souza

Program

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE

LICITAÇÃO PREGÃO 052/2018 PROCESSO 082/2018Município de
Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para
conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia
26 de setembro de 2018, em sua sede para a Aquisição de 03 (três)
ambulâncias 01m, de transporte para remoção simples e efetiva de
pacientes sem risco de vida- Ambulância Tipo A, conforme
especificações e descrição contidas no Termo de Referência Anexo I,
por período 12 meses, e os envelopes contendo proposta de preços e
documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão
ser entregues até 08:15 horas do dia 26 de setembro de 2018, na
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça
Otacílio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e
seus anexos, poderão ser obtidos no site
www.conselheiromairinck.pr.gov.br ou : na Prefeitura Municipal de
Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das
13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3581-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 10
de setembro de 2018.Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito
Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselheiro Maldock - Pr

Resolución N° 007/2018

SÍNULA - Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS) - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS do Município de Condeão Matozinhos - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Colmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 425/10 de 15 de julho de 2010,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23/05/2018, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Plano Plurianual de Assistência Social PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do período de JULHO a DEZEMBRO de 2017, apresentado na reunião ordinária deste Conselho no dia 23/05/2018.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a justificativa do todo PPAS superior de 30%:

Art. 3º - Esta Resolução substitui no todo a resolução, publicada no Jornal JCN Edição Nº 1.956, de 29 de maio de 2018, da Resolução CMAF nº 02/2018 de 24 de maio de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conseheiro Márcio – Pt. 10 de Setembro de 2018.

ELISA MARIE VIDA ARISTIDES
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

Run Pernambuco, 1219 - Centro

Stouin Carbon - Parent

E-mail: contact@editionsinternational.com

Resubmitted 06/2019

Sânctis: Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, de Siquiera Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 442/2010 e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/09/2018:

Art. 1º - Designar o dia 13/09/2018, para realização de II Conferência Municipal, no Espaço Cres, no horário das 08:00 às 12:00 horas, com o tema geral Tema:

"Os Desafios de Empregar no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"

Art. 2º - Designar para integrarem o Conselho Organizadora as seguintes pessoas: Governamental: Gilson Aparecido da Silva Não Governamental: Cristine de Souza Meira

Art. 3º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária do Departamento Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

Public-use on

Sigueira Campos, 10 de Setembro de 2018.

Cristina de Souza Mello
Presidente do CMDI



000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 DIRETORIA NACIONAL DE TRÁFICO

DANIEL LUIZ ALFVARE

1727415434

03809070708

21/08/2020

22/09/2003

PARANA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CONFERE COM
 O ORIGINAL

21/9

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira, empresária, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000 (Um mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) ROSEMARY DE AQUINO, 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) VANDERLEI ALVES DA SILVA, 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuírem.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Vanderlei Alves da Silva
Rosemary de Aquino

CONFERE COM
O ORIGINAL

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA: Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

CLAUSULA DECIMA: Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios por ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil

Vanderlei Alves da Silva
Rosemary de Aquino

CONFERE COM
O ORIGINAL

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CONTRATO SOCIAL

fl. -03

CLAUSULA DECIMA QUINTA Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999.

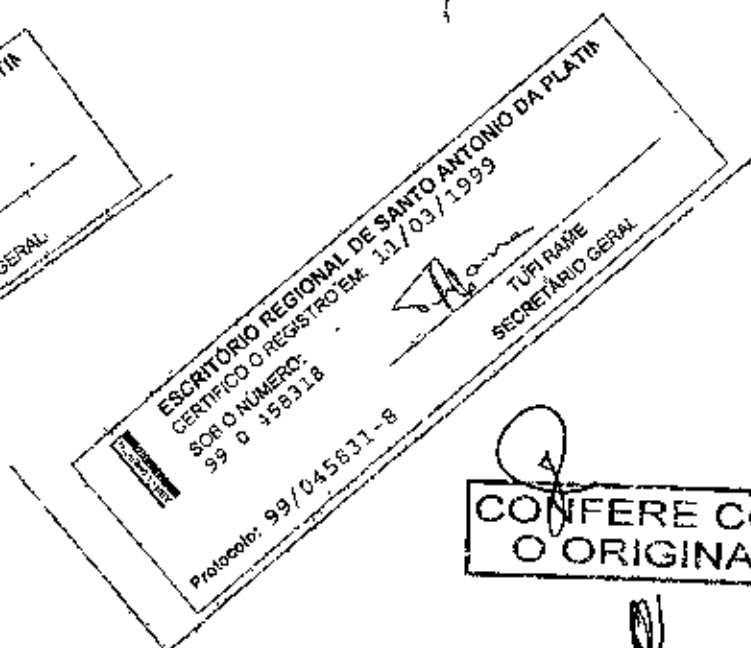
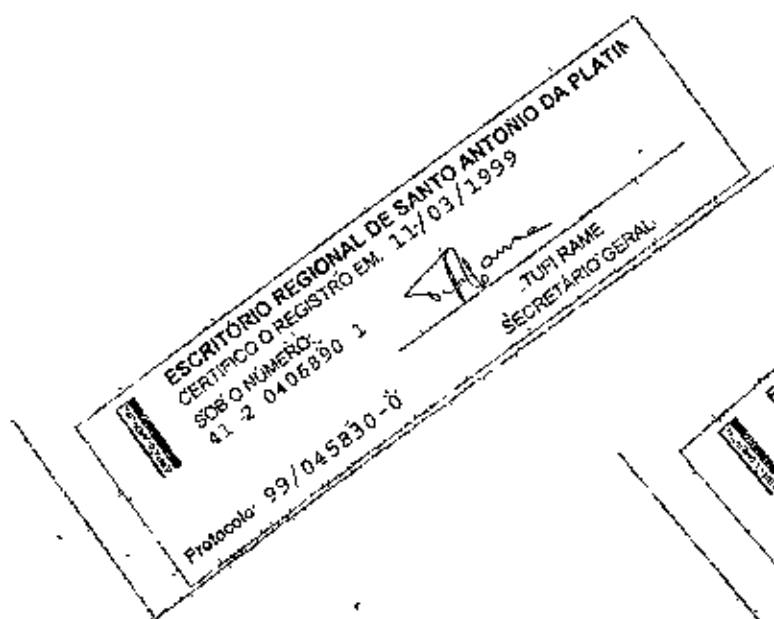
Rosemary de Aquino
ROSEMARY DE AQUINO

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS

Elcio
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
 CPF - 531.947.649-34
 RG - 4.386.718-0-PR

Fernando Perotti
FERNANDO PEROTTI
 CPF - 025.049.549-05
 RG - 7.018.236-0-PR



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
CGC/MF -03.021.999/0001-43
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B - 01

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 742.016.469-04, e VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob nº 373.112.203-00. Sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA", com sede e foro nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 410, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, por despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem por instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo do acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ROSEMARY DE AQUINO, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 805.853.029-87, e o sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410 - Fundos, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e inscrita no CPF sob nº 711.839.223-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes ROSEMARY DE AQUINO e VANDERLEI ALVES DA SILVA, dão as sócias adquirentes SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 1.000(Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA	500	R\$ 5.000,00
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	500	R\$ 5.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00

VANDERLEY ALVES DA SILVA

Francineide Feitoso Nunes.

[Assinatura]

[Assinatura]

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Assinatura]

ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA
CGC/MF-03.021.999/0001-43
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0 - 02

CLÁUSULA QUARTA: As sócias SILVANA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, declaram que não estão inculpas em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os imponham de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade as Sócios SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, altera-se a partir desta data para CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de Julho de 1999.

Rosemary de Aquino
ROSEMARY DE AQUINO

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

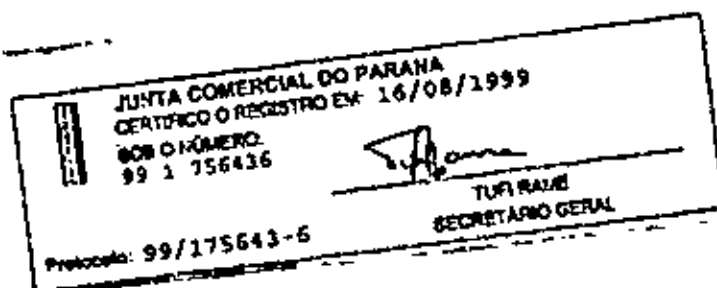
Silvia Roberta Fogaça de Oliveira
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

Francineide Feitosa Nunes
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

TESTEMUNHAS:

Elcio Baptista de Almeida
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF 531.947.649-34
RG 4.386.718-0 PR

Fernando Pinotti
FERNANDO PINOTTI
CPF 025.049.549-05
RG 7.018.236-0 PR



CONFERE COM
O ORIGINAL

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME
CNPJ - 03.021.999/0001-43
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira

casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 805.853.029-87, - e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portadora do CPF nº 711.839.223-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí; sócias componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME", com sede e foro nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, por despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem por instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas, sede e transfere por venda pelo valor original, 490 (quatrocentos e noventa) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, acima qualificada, e 10 (dez) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portador da cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF nº 373.112.203-00.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, da nos sócios adquirentes **VANDERLEI ALVES DA SILVA** e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. Obrigações do presente instrumento, assumem o **ATIVO** e **PASSIVO** da empresa integralmente desde sua fundação até a presente data, eximindo portanto, a parte cedente de quaisquer obrigações ou responsabilidade vinculada a empresa, mesmo que lançadas futuramente.

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000 (um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	990	R\$ 9.900,00
VANDERLEI ALVES DA SILVA	10	R\$ 100,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00

Vanderlei Alves da Silva

Francineide Feitosa Nunes

Oliveira

CONFERE COM
O ORIGINAL

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME
CNPJ - 03.021.999/0001-43
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA QUARTA: A sede da sociedade que funcionava Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, altera-se a partir desta data para a Rua Rio Grande do Sul, nº 1934 - Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR.

CLAUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, dispensada de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 05 de Dezembro de 2.001.

Silvia
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

Francineide Feitosa Nunes
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS

Fabiano Ritti de Moura
FABIANO RITTI DE MOURA
 CPF - 006.001.319-20
 RG - 6.512.862-4 PR

Reginaldo Francisco Vieira
REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
 CPF - 019.141.099-37
 RG - 7.000.504-2 PR

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM 21/12/2001
 SOB O NÚMERO:
 20 0 1319219 1

Tufi Rame
TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

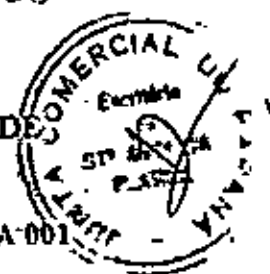
Protocolo: 01/319219-1

CLEMENTINUS LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

000050

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

POLIA-001



FRANCINEIDE FETOSA NUNES, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, Solteira, Maior, Empresária, nascida em 20 de Setembro de 1971, portadora do CPF nº 711.839.223-53, e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 PI, residente e domiciliado em Siqueira Campos - Pr, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus - PI, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 07 de Agosto de 1970, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 SP, residente e domiciliado em Siqueira Campos - PR, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

Sócios da sociedade "CLEMENTINUS LANCHONETE LTDA-ME", com sede e fôfo à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001 resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A Sócia FRANCINEIDE FETOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas as quais, cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, ao Sócio ingressante SERGIO BIUSSI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 371.203.528-49.

A Sócia FRANCINEIDE FETOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas as quais, cede e transfere 4.900 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

O Sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas as quais, cede e transfere por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, acima mencionada. E

Em razão da alteração do quadro societário a Clausula Segunda do Contrato Social fica com a seguinte relação:-

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

CLEMENTINUS LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

000052

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Real),
divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma,
integralizados no ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI	50%	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTATER.....	50 %	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	100%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : A Administração caberá a SERGIO BIUSSI, com poderes e
atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto,
em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer
dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA : Os Sócios que se retiram, dá aos Sócios ingressantes, prima,
geral e rasa quitação das cotas efetuadas.

CLAUSULA QUINTA : O Sócio Administrador SERGIO BIUSSI declara, sob as penas
da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou
sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos
públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato;
ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de
defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A Vista da
modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº
10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato
social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no
contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis
a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de
"CLEMENTINUS LANCHONETE LTDA-ME", e terá sua sede à Rua: Rio Grande do
Sul, 1934 Centro em Siqueira Campos - Pr, CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial
do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração sob nº
991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração sob nº 20013192191 em sessão de
21/12/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Real),
divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma,
distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI	50%	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTATER.....	50 %	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	100%	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

Shunes

Alt

Biussi int

On

21/12



CLEMENTINO'S LANCHONETE LTDA - ME
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FOLHA 003



CLAUSULA TERCEIRA: O objeto Social da empresa é Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 06/03/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da Sociedade caberá ao Sócio SERGIO BIUSSE, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Faltando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolver em relação a seu Sócio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FOLHA 004

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade representada por todos os sócios,
declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

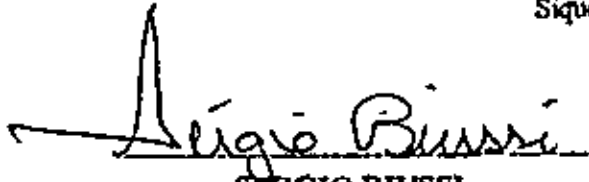
- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

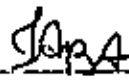
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

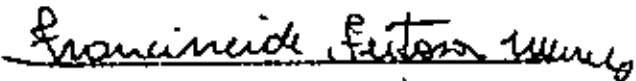
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Estado do Paraná- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

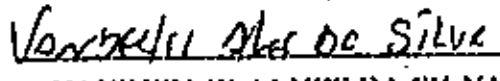
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos - PR, 08 de Março de 2004


SERGIO BIUSSI


IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER


FRANCINEIDE FEITOSA NUNES


VANDERLEI ALVES DA SILVA

Testemunhas:


IVANILDA BARBOSA DA SILVA

RG 7.614.473-7 PR


NILCELA BARBOSA DA SILVA

RG 8.283.339-0 PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA
CASA Nº 598.500 PR
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/04/2004
SOB Nº 20041014090
Protocolo: 04/101409-0
MARTA THERESA LOPES SALGADO
SECRETARIA GERAL

000057

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA Nº



SERGIO BIUSSI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 371.203.528-49.

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599 009-59.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.999/0001-43, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa sociedade gira sob o nome empresarial "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME" passará a ser "ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME".

CLAUSULA SEGUNDA: A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP . 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

Biussi

[Signature]

ORIGINAL

[Signature]

[Signature]

000056

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA



1 - Ingressam na sociedade:

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

2 - Retira-se da sociedade o Sócio SERGIO BIUSSI, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 48% das quotas de capital social no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) neste ato cede e transfere a sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 2% das quotas de capital social no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Réais) ao sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital social R\$ 10.000,00 (Dez Mil Réais) fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cujo aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é integralizado entre os sócios, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

A) A sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas integraliza neste ato 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), possuindo na sociedade 98% das cotas do capital;

B) O sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 200 (Duzentas) cotas integraliza neste ato 200 (Duzentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), possuindo na sociedade 2% da participação social;

Biussi

Sampa

la

[Handwritten signature]

JAP

CONFERE COM O ORIGINAL

000055

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43 **FOLHA Nº 001**



CLAUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, integralizados em moeda corrente do País, neste ato fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
IVANA APª BIUSSI ALTVATER	98%	19.600	19.600,00
DANIEL LUCAS ALTVATER	2%	400	400,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

CONFERE COM
O ORIGINAL

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 058.424.219-09;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Biussi]

[Handwritten signature]

000000

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43 - FOLHA



CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de "ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME", que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES - Código de Atividade Econômica 5611-2/03;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Março de 1999.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) JIVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, se responsabiliza com 98% (Noventa e Oito por cento) das quotas no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) DANIEL LUCAS ALTVATER, se responsabiliza com 2% (Dois por cento) das quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo Primeiro- A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Biussi

Jivana

[Signature]

RECEBI
ORIGINAL

[Signature]

[Signature]

000061

- CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA



Parágrafo Segundo- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

Administração

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

Parágrafo Quarto- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002. —

Parágrafo Quinto- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

Biussi

Altvater

[Signature]

CONFERE COM
O ORIGINAL

000062

CLEMENTINUS LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA



Parágrafo Sexto- Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

CAPÍTULO V

Das Proibições

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Biassi

gma

[Handwritten signature]

000065

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA



CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores; aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Parágrafo Terceiro - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Biussi

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 00



Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo - Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CAPÍTULO IX

Do Falecimento dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CAPÍTULO X

Da Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação das Quotas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CAPÍTULO XII

Das Deliberações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

Bjussi
CONFERE COM
O ORIGINAL

gata

[Handwritten signature]
De 12/12

CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA



000065

CAPÍTULO XIII

Da Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

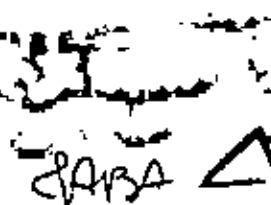
CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

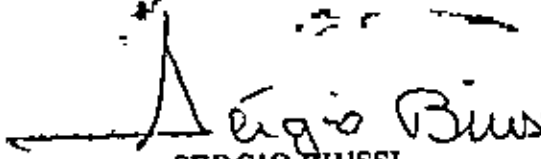
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

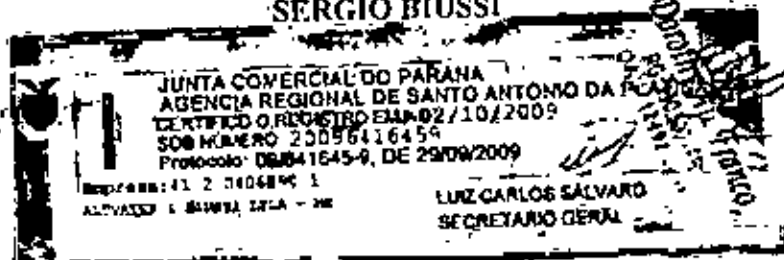
Siqueira Campos/PR, 11 de Setembro de 2009.


IVANA APARECIDA BUISSI ALTVATER


DANIEL LUCAS ALTVATER


SERGIO BUISSI

CONFERE COM
O ORIGINAL



ALTVATER & BUISSI LTDA - ME
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 001

000066



IVANA APARECIDA BUISSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos - Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BUISSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

IVANA APARECIDA BUISSI ALTVATER - DANIEL LUCAS ALTVATER

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
CERT. Nº 000.000.000 EM 07/03/2012
508 N.º 201.409.74.43
Protocolo: 1228724-0, DE 02/03/2012
SECRETARIA - BUISSI LTDA - ME
SECRETÁRIO GERAL
CEBASTÃO MOTA
OAB/PR - 14890

000067

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

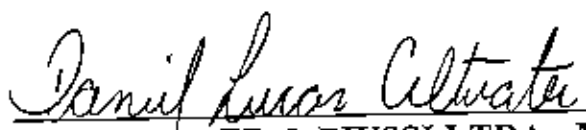
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo II****DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADOS (S)
ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - **PREGÃO nº. 36/2018** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou - se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando - se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.



ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**[03.021.999/0001-43]**

ALTVATER & BIUSSI LTDA

Rua Nossa Senhora de Fátima 1051

Centro CEP 84 940-000

[Siqueira Campos - PR]

000068

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, CNPJ Nº. 03.021.999/0001-43, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro, em Siqueira Campos - PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos - PR, 24 de Setembro de 2018.



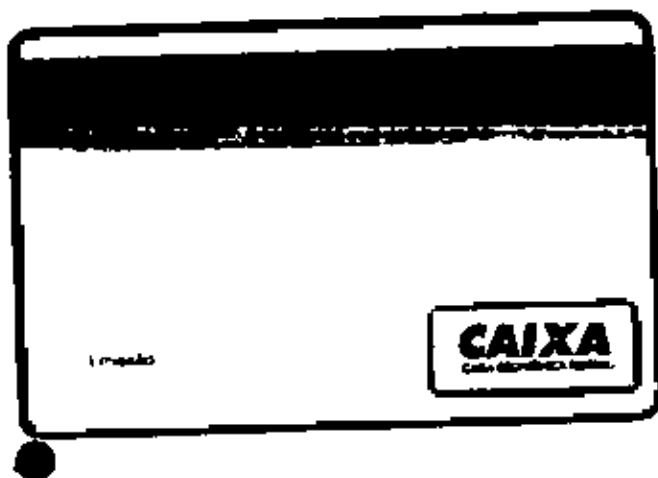
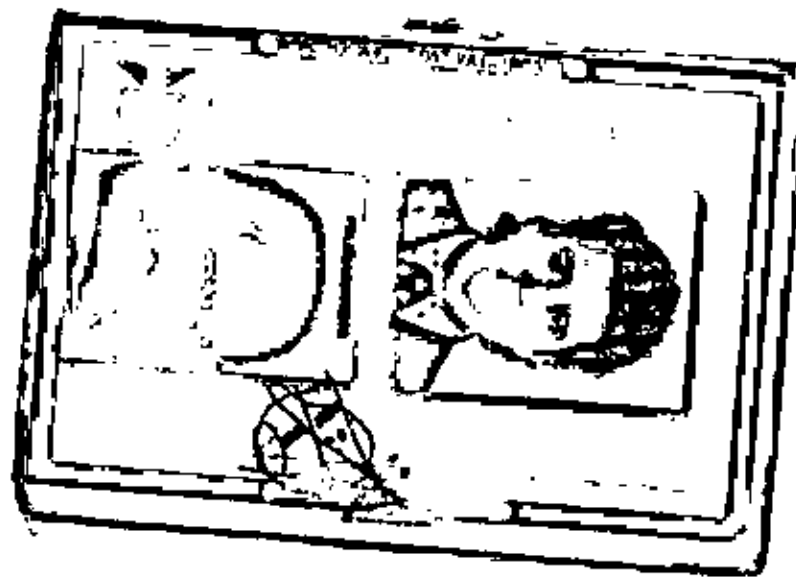
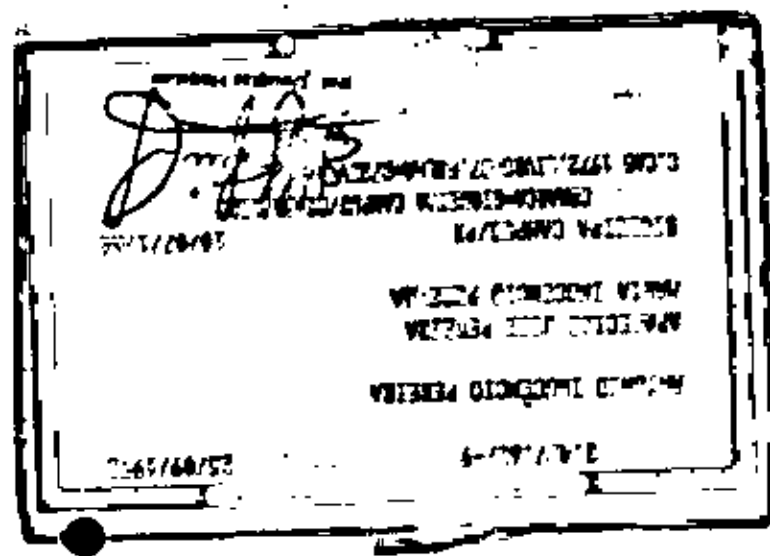
DANIEL LUCAS ALTVATER
CPF 058.424.219-09
EMPRESÁRIO



JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
CRCPR 032.402/O-2
TÉCNICO CONTÁBIL



396000



RE COM
ORIGINAL

9

De

7/8

Departamento Nacional de Registro de Comercio

**UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

ANALYSIS OF POLYMERIZATION OF 1,3-BD

Nº DO PROTOCOLO (Ass. da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NOME DA SEDE		NOME DA FILIAL (sempre constante de seu endereço e do)	
NOME DO TITULAR (sempre com identificação)					
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA NASCIDA, de idade e estado civil		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
BIQUEIRA CAMPOS - PR		BRASILEIRA		CASA DA	
DIRETOR LEONEL DE SOUZA NASCIDO em data de nascimento		GENOVYVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA		CPF nº	
14/02/1970		COMERCIANTE		029.583.279-73	
5.421.245-1		PR		PR	
RUA RIO GRANDE DO SUL		BARRIO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84940-000	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		NÚMERO 1793	
FUNDOS		BOA VISTA		84940-000	
BIQUEIRA CAMPOS		PR		PARANÁ	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e regular:					
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO/CONTRATO		CÓDIGO DO EVENTO 302	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO REQ: RE		CÓDIGO DO TENDIMENTO 1793	
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA NASCIDA em data de nascimento		RUA RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 1793	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84940-000	
MUNICÍPIO		PR		CÓDIGO DO TENDIMENTO (Ass. da Junta Comercial)	
BIQUEIRA CAMPOS		PR		CÓDIGO DO TENDIMENTO (Ass. da Junta Comercial)	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL em português		R\$ 2.000,00	
10.000,00		R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE E COMÉRCIO 55220/00		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) LANCHONETE		CÓDIGO DO TENDIMENTO 1793	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAD. IN. CUPIS		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU OUTRA UF NÚM. anterior	
DATA 26/03/2002		ASSINATURA DO TITULAR M. de Fátima S. Pereira		UF PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PÚBLICO DE E ARQUIVA-SE 27, 03, 2002		AUTENTICAÇÃO VIRE= 4110334 1355 peli. 02/04/201-9			

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 04.975.285/0001-37 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43) 3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo V

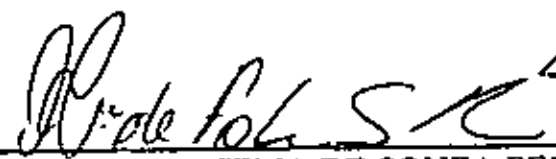
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.975.285/0001-37, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos - PR, por sua representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. ANTONIO INOCENCIO PEREIRA, Brasileiro, Casado, Empresário; inscrito no CPF nº. 580.480.739-00; portador do RG nº. 3.437.637-9 SSP/PR, residente em Siqueira Campos - PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto, Esquina com a Rua Bahia, nº. 1091 - Vila Barbosa, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos - PR, em 24 de Setembro de 2018.


MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

04.975.285/0001-37

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

Rua Rio Grande do Sul, 1793

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | BRUNO M. L. PEREIRA
CNPJ: 17.776.702/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1091 - Vila Barbosa
Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 | Fone: (43) 3571-3039

Selo: 47138.8231.2528, Controlador, 04/09/2018

Reconhecido por semelhança a assinatura de MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA, DOUTORA

Siqueira Campos - Paraná, 24 de Setembro de 2018

Dr. Teste

Assinado digitalmente por Maria de Fatima de Souza Pereira - ME

003073

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo II****DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 36/2018** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

[04.975.285/0001-37]

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

Rua Rio Grande do Sul, 1793

Centro - CEP: 84.940-000

[Siqueira Campos - PR]

f

A - 2
JLA

000072

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

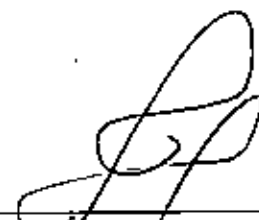
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, CNPJ Nº. 04.975.285/0001-37, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 24 de Setembro de 2018.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
CPF 029.583.279-73
EMPRESÁRIA



JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
CRCPR 032.402/O-2
TÉCNICO CONTÁBIL

9

On 2/11



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura do Processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1382.0000925/2018

Número do processo: 1382.0000925/2018

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número do documento:

Requerente: 8102 - ALTVATER & BRUSSI LTDA - ME

Beneficiário:

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01051 - 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-2063

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 24/09/2018 08:33

Súmula:

Observação:

Número único: 881.7M1.HU4-00

Número do protocolo: 8737

CPF/CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO -

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALTVATER & BRUSSI LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:33:42

000070

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43) 3571-2063****Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná****Anexo III****PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018****ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME****CNPJ Nº : 03.021.999/0001-43****Inscrição Estadual Nº: 90252961-65****Rua: Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro****Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000****Fonc: (43) 3571-2063****Siqueira Campos - PR, 24 de Setembro de 2018.**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmítex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4.200,00	UND	MARMÍTEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO. PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	12,90	54.180,00
2	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	4,20	5.040,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE:					R\$ 59.220,00

Q

0

/ 2018

LOTE: 2

000077

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME. DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	10,00	24.000,00
4	900,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
5	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	5,00	5.500,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	3,50	1.050,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	3,50	1.050,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 46.810,00					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


DANIEL LUCAS ALTVATER
CPF: Nº. 058.424.219-09





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 1362 0000924/2018

000076

Número do processo 1362 0000924/2018

Número único: 6X2.1C9.72A-15

Solicitação 2 - LICITAÇÕES

Número do protocolo: 8738

Número do documento:

Requerente: 8888 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CPF/CNPJ do requerente: 04 975.285/0001-37

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01793 - 84940-000

Complemento 3571-3939

Bairro CENTRO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: Não notificar

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Localização atual: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Org. de destino:

Protocolado por: Juliana Rosa

Atualmente com: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 24/09/2018 08:23

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE*A* - PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPE*B* - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2018

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
(Requerente)

Hora: 08:23:40

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ - 04.975.285/0001-37 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-3039****Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Centro - Siqueira Campos - Paraná****Anexo III****PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017****MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME****CNPJ Nº : 04.975.285/0001-37****Inscrição Estadual Nº: 90260328-03****Rua: Rio Grande do Sul, nº. 1793, Centro****Siqueira Campos - PR - CEP: 84940-000****Fone: (43)3571-3039 - Fax: (43)3571-1857****Siqueira Campos - PR, 31 de Julho de 2017.**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmiteix, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

LOTE: 1

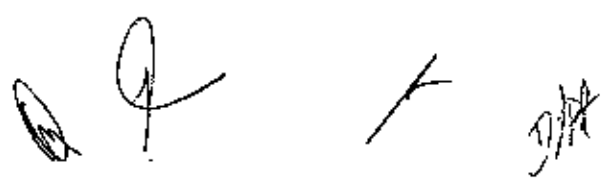
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
1	4.200,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	12,00	50.400,00
2	1.200,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	4,00	4.800,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 55.200,00					

LOTE: 2					
Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	2.400,00	UND	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	8,90	21.360,00
4	900,00	UND	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS TIPOS DE PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	16,90	15.210,00
5	1.100,00	UND	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	4,50	4.950,00
6	300,00	UND	REFRIGERANTE 600 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTENDO 600 ML, SABOR GUARANÁ.	3,00	900,00
7	300,00	UND	REFRIGERANTE 290 ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	3,00	900,00
TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 43.320,00					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


 MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA
 CPF: 029.583.279-73





Data: 14/09/2018 15h10min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

000082

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC MUNICIPAL 99005319	EXERCÍCIO 2018
----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03 021.999/0001-43

NOME FANTASIA

"PIZZARIA VITÓRIA"

ENDEREÇO

Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

03 021.999/0001-43

VALIDADE

31/12/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB2135BU33QP8550

[Handwritten signatures and date 2/9]

000083

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.021.999/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/1999	
NOME EMPRESARIAL ALTVATER & BIUSSI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA VITORIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 1051		COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-2063			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 14/09/2018 às 14:41:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063

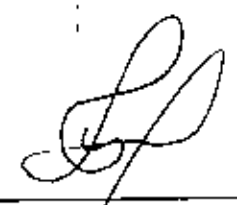
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, CNPJ Nº. 03.021.999/0001-43, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro, em Siqueira Campos - PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos - PR, 24 de Setembro de 2018.



DANIEL LUCAS ALTVATER
CPF 058.424.219-09
EMPRESÁRIO



JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
CRCPR 032.402/O-2
TÉCNICO CONTÁBIL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA**
CNPJ: **03.021.999/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:51 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão. **02C1.6611.9870.5007**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]
01/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000086

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018703017-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.021.999/0001-43
Nome: **ALTVATER & BUISSI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000087

Nome / Razão Social

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ. 03.021 999/0001-43

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10897 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99005319 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051 - Bairro CENTRO

Código de Controle

DBA1Y7T0L3QP4811

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 14 de Setembro de 2018

IMPRIMIR VOLTAR

000088

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03021999/0001-43
Razão Social: ALTVATER E BIUSSI LTDA ME
Nome Fantasia: PIZZARIA VITORIA
Endereço: RUA RUA RIO GRANDE DO SUL 1934 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2018 a 28/09/2018

Certificação Número: 2018083001442034042248

Informação obtida em 14/09/2018, às 14:46:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTVATER & BIUSSI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.021.999/0001-43

Certidão nº: 158344354/2018

Expedição: 14/09/2018, às 14:48:21

Validade: 12/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTVATER & BIUSSI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.021.999/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]
D/P

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
CNPJ:03.021.999/0001-43 1 NIRE:41204068901 - 11/03/1999
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1051 Bairro CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 1
PG. 1

000090

L BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

ATIVO		2017	2016
CIRCULANTE		14.412,75	15.040,21
DISPONIVEL		4.616,91	7.424,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		4.616,91	7.424,37
CAIXA		4.616,91	7.424,37
ESTOQUES		9.795,84	7.615,84
ESTOQUES DE MERCADORIAS		9.795,84	7.615,84
ESTOQUE DE MERCADORIAS		9.500,00	7.320,00
BONIFICACOES		295,84	295,84
NAO CIRCULANTE		4.061,01	4.061,01
IMOBILIZADO		4.061,01	4.061,01
IMOBILIZADO TECNICO		4.061,01	4.061,01
INSTALACOES COMERCIAIS		3.200,00	3.200,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		861,01	861,01
TOTAL DO ATIVO		18.473,76	19.101,22

9


José de Assis Sampaio
Técnico em Contabilidade
CRC - PR 032.402/0-2

12/2
Q

000091

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2017	2016
CIRCULANTE	339.454,38	235.662,98
FORNECEDORES	323.723,26	218.733,48
FORNECEDORES NACIONAIS	323.723,26	218.733,48
FORNECEDORES DIVERSOS	32.734,54	32.234,54
MARIANA ROHUR KUHN & CIA LTDA	69.126,43	46.093,56
IND E COM DE BEBIDAS VALLE LTDA	2.412,95	1.681,88
SODIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	22.437,38	15.663,34
SORVETES BEGUETTO LTDA - ME	11.517,33	8.551,44
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	51.498,20	35.078,57
FRANGOS PIONEIRO IND E COM DE ALIMENTOS	23.498,87	17.501,59
MOINHO DO NORDESTE S/A	5.855,20	4.319,50
DOMINGUES E KESSA LTDA	9.368,47	8.099,06
ROMANHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	4.331,69	2.895,66
W G BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	12.738,59	12.738,59
P. RIZZI AVILA E CIA LTDA - ME	13.573,50	3.103,50
ARIOVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA	11.713,67	7.903,51
GONCALVES TRANSP E DIST DE PROD ALI	15.449,97	7.041,58
BRF - BRASIL FOODS S A	5.397,34	3.001,88
ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAL	9.794,10	6.786,30
FOOD COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTO	1.407,22	1.407,22
QUERO & NIETO LTDA	707,40	0,00
PENNACCHI E CIA LTDA	6.609,26	2.820,60
CERTANO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	104,21	104,21
LATICINIOS MONDAI LTDA	776,88	776,88
ROCHA E CARLESSE LTDA	2.255,97	651,07
DIFLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	919,13	279,00
PEIXES MEGGS PESCADOS LTDA	1.090,50	0,00
MEGA BRASIL DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALI	7.681,27	0,00
JUMBO ALIMENTOS LTDA	230,24	0,00
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	992,95	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	4.550,79	4.745,53
OBRIGACOES SOCIAIS	3.093,62	2.880,13
INSS A RECOLHER	1.161,22	1.512,28
FGTS A PAGAR	1.238,29	1.367,85
GRRF A RECOLHER	694,11	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	1.457,17	1.865,40
IRRF A RECOLHER	41,48	613,16
D A S A PAGAR	1.415,69	1.252,25
OUTRAS OBRIGACOES	11.180,33	12.173,57
OBRIGACOES COM PESSOAL	10.171,33	11.293,97
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.171,33	10.849,97
VALE ALIMENTACAO	0,00	444,00
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	1.009,00	880,00
CONTAS A PAGAR	1.009,00	880,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	938,00	880,00
VIGILAR SEGURANCA LTDA	71,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	339.454,38	235.662,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	320.980,62	216.551,76
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
CNPJ:03.021.999/0001-43 NIRE:41204068901 - 11/03/1999
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1051 Bairro: CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

000092

FL. 3
PG. 3

1 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2017	2016
PREJUÍZOS ACUMULADOS	340.980,62-	236.551,76-
PREJUÍZOS ACUMULADOS	340.980,62-	236.551,76-
PREJUÍZOS ACUMULADOS	236.551,76-	163.773,88-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.428,86-	72.777,88-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.428,86-	72.777,88-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.473,76	19.101,22

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$.....18.473,76 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

IVANA

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 531.599.009-59
R.G. 18586931 - 2 SP



JOSE DE ASSIS SAMPAIO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-032407/O-2
C.P.F. 371.715.349-87
R.G. 1.929.188 - PR

263

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ:03.021.999/0001-43 NIRE:41204068901 - 11/03/1999

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1051 Bairro: CENTRO

SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

000096

FL 4
PG 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	362.782,15	326.120,39
VENDAS DE MERCADORIAS	362.782,15	326.120,39
A VISTA	362.782,15	326.120,39
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	15.725,83-	11.772,96-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	15.725,83-	11.772,96-
DAS DEVIDO	15.725,83-	11.772,96-
RECEITA LÍQUIDA	347.056,52	314.347,43
CUSTOS DAS VENDAS	188.622,01-	186.028,94-
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	188.622,01-	186.028,94-
(+)ESTOQUE INICIAL	7.320,00-	6.850,00-
(*)COMPRAS	191.540,81-	186.498,94-
(-)DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	838,80	0,00
(-)ESTOQUE FINAL	9.500,00	7.320,00
LUCRO BRUTO	158.534,51	128.318,49
DESPESAS OPERACIONAIS	473,42-	0,00
DESPESAS C/VENDAS	473,42-	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADES	330,00-	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	143,42-	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	262.489,95-	201.392,21-
DESPESAS GERAIS	262.497,02-	201.055,36-
SALARIOS E ORDENADOS	142.077,30-	110.296,97-
PREVIDENCIA SOCIAL	322,61-	160,48
FGTS	12.485,86-	9.951,62-
VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.720,50-
13.SALARIO	11.906,59-	10.489,17-
FERIAS E INDENIZACOES	12.860,82-	9.140,02-
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	140,00-	70,00-
VIGILAR SEGURANCA LTDA	923,00-	714,00-
HONORARIOS CONTABEIS	5.628,00-	5.280,00-
PRO-LABORE	37.944,00-	30.960,00-
GRRF RESCISORIO DO FGTS-MULTA RESCISORIA	5.371,71-	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	31.105,53	22.130,57-
DESPESAS COM INFORMATICA	1.641,80	463,00-
HOMOLOGAÇÃO	90,00	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	7,07	331,79-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	7,07	331,79-
DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	5,08-
MULTAS FISCAIS	0,00	5,08-
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	295,84
(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	295,84
BONIFICAÇÕES E BRINDES	0,00	295,84
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.428,86-	72.777,88-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
CNPJ:03.021.999/0001-43 | NIRE:41204068901 - 11/03/1999
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1051 Bairro: CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

000094

FL 5
PG. 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016



IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 531.599.009-59
R.G. 18586931 -2 SP



JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-032402/O-2
C.P.F. 371.715.349-87
R.G. 1.929.188 - PR



ALTVATER & BUISSI LTDA - ME
CNPJ:03.021.998/0001-43 | NIRE:41204068901 - 11/03/1999
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1051 Bairro. CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

FL. 6
00909 PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/2017	31/12/2016
PREJUÍZOS ACUMULADOS	236.551,76-	163.773,88-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.428,86-	72.777,88-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	104.428,86-	72.777,88-
SALDO FINAL DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	340.980,62-	236.551,76-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Yara

IVANA APARECIDA BUISSI ALTVATER
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 531.599.009-59
R.G. 18586931 -2 SP

Jose de Assis Sampaio

JOSE DE ASSIS SAMPAIO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-032452/O-2
C.P.F. 371.715.349-87
R.G. 1.929.188 - PR

P/2
01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

ALTVATER E BIUSSI LTDA ME

CNPJ: 03.021.999/0001-43

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051 - Centro - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Siqueira Campos, em 21 de setembro de 2018.


Daiane Aparecida Nunes de Lima
Escritorite Autorizada.



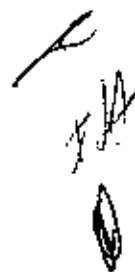
CAFE CASA VERDE IND. E COM. LTDA**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ - 19.196.604/0001-83 - CEP 84940-000 - FONE/FAX:(43) 3571-1407
ROD PARIGOT DE SOUZA 092, KM 277,6, S/N, S/ Bairro - Siqueira Campos - Paraná****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa **CAFE CASA VERDE IND. E COM. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.196.604/0001-83**, situada na ROD PARIGOT DE SOUZA, PR092, KM 277,6, S/N, S/ Bairro, na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, atesta para os devidos fins que a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.021.999/0001-43, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 1051, Centro, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, fornecerá os materiais especificados na proposta comercial em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos serão executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos – PR, 24 de Setembro de 2018.



CAFE CASA VERDE IND. E COM. LTDA
CNPJ 19.196.604/0001-83

000098
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 36/2018

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 03.021.999/0001-43, por intermédio de seu representante legal, **Sr. DANIEL LUCAS ALTVATER**, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.490.460-9 SSP/PR e CPF n.º. 058.424.219-09. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.


DANIEL LUCAS ALTVATER





ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VIII****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

A ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 36/2018 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.

**DANIEL LUCAS ALTVATER
EMPRESÁRIO**

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 03.021.999/0001-43 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná**Anexo IX****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 36/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.

**DANIEL LUCAS ALTVATER****Empresário**

PE "B" – HABILITAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 36/2018

ENTE: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

*Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR*

00010

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

99005351

EXERCICIO

2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP-2102/02

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01793 3571-3039

BAIRRO:

CENTRO

CNPJ

04.975 285/0001-37

VALIDADE

27/11/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Cod. do Serviço

5611203

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

Siqueira Campos(PR), 19 de Setembro de 2018.

CONFIRME COM
O ORIGINAL

Evandro Mozer
Chefe de Tributação

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

000103

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.975.285/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1793	COMPLEMENTO	
CEP 64.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO :		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/09/2018 às 11:46:10 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000104

Nome / Razão Social

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA CNPJ: 04.975.285/0001-37

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 10917 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3039 - CEP 84.940-000

Econômico: 99005351 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01793 - Bairro CENTRO - Compl. 3571-3039

Código de Controle

DBA1D9BVLQSN8611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 17 de Setembro de 2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018709522-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.975.285/0001-37**

Nome: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000106

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**
CNPJ: **04.975.285/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:06 do dia 17/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2019.

Código de controle da certidão: **D196.C3DE.C215.70A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04975285/0001-37
Razão Social: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1793 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090310165285954608

Informação obtida em 17/09/2018, às 11:54:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000108

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.975.285/0001-37

Certidão nº: 158443926/2018

Expedição: 17/09/2018, às 11:55:12

Validade: 15/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.975.285/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, CNPJ Nº. 04.975.285/0001-37, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 24 de Setembro de 2018.

**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA****CPF 029.583.279-73****EMPRESÁRIA****JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO****CRCPR 032.402/O-2****TÉCNICO CONTÁBIL**

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ:04.975.285/0001-37 NIRE:41105371355 - 27/03/2002
Rua RIO GRANDE DO SUL, 1793 Bairro: CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP 84940-000

000110

FL. 1
PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	ATIVO	
	2017	2016
CIRCULANTE	471.595,82	325.487,77
DISPONIVEL	452.924,67	310.234,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	452.924,67	310.234,12
CAIXA	452.924,67	310.234,12
ESTOQUES	18.671,15	15.253,65
ESTOQUES DE MERCADORIAS	18.671,15	15.253,65
ESTOQUE DE MERCADORIAS	15.837,50	12.420,00
BONIFICACOES	2.833,65	2.833,65
NAO CIRCULANTE	96.888,31	94.548,22
IMOBILIZADO	96.888,31	94.548,22
IMOBILIZADO TECNICO	96.888,31	94.548,22
INSTALACOES COMERCIAIS	880,00	880,00
MAQ E EQUIPAMENTOS	5.052,82	2.712,83
MOVEIS E UTENSILIOS	4.675,31	4.675,31
VEICULOS	80.257,18	80.257,18
COMPUTADORES E PERIFERICOS	6.022,90	6.022,90
TOTAL DO ATIVO	568.484,13	420.035,99

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ:04.975.285/0001-37 NIRE.41105371355 - 27/03/2002
Rua RIO GRANDE DO SUL, 1793 Bairro: CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

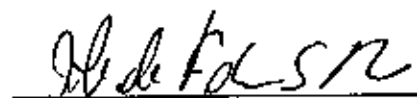
000111

FL. 2
PG. 2

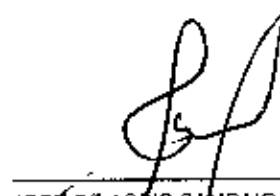
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2017	2016
CIRCULANTE	17.259,01	13.370,23
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	5.662,30	7.323,07
OBRIGACOES SOCIAIS	1.726,02	1.276,66
INSS A RECOLHER	809,38	605,44
FGTS A PAGAR	916,64	670,22
OBRIGACOES FISCAIS	3.936,28	6.046,41
D.A.S. A PAGAR	3.936,28	6.046,41
OUTRAS OBRIGACOES	11.596,71	6.047,16
OBRIGACOES COM PESSOAL	8.085,12	5.607,16
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	8.085,12	5.329,66
VALE ALIMENTACAO A PAGAR	0,00	277,50
OBRIGACOES DIVERSAS A PAGAR	3.511,59	440,00
CONTAS A PAGAR	3.511,59	440,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	469,00	440,00
LUZ A PAGAR	3.042,59	0,00
TOTAL DO PASSIVO	17.259,01	13.370,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	551.225,12	406.665,76
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
LUCROS ACUMULADOS	541.225,12	396.665,76
LUCROS ACUMULADOS	541.225,12	396.665,76
LUCROS ACUMULADOS	396.665,76	116.858,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.559,36	279.807,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.559,36	279.807,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	568.484,13	420.035,99

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 568.484,13 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
EMPRESARIA
C.P.F. 029.583.279-73
R.G. 5421246 -1 PR



JOSE DE ASSIS SAMPAIO
Técnico em Contabilidade
CRC PR-032402/O-2
C.P.F. 371.715.349-87
R.G. 1.929.188 - PR

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ:04.975.285/0001-37 NIRE:41105371355 - 27/03/2002
Rua RIO GRANDE DO SUL, 1793 Bairro. CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

000112

FL 3
PG. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	827.841,96	797.040,76
VENDAS DE MERCADORIAS	827.841,96	797.040,76
A VISTA	827.841,96	798.818,76
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	1.778,00-
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	51.149,55-	42.872,68-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SVENDAS	51.149,55-	42.872,68-
DAS DEVIDO	51.149,55-	42.872,68-
RECEITA LÍQUIDA	776.492,41	754.168,08
CUSTOS DAS VENDAS	417.387,81-	312.179,44-
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	417.387,81-	312.179,44-
(+)ESTOQUE INICIAL	12.420,00-	11.500,00-
(-)COMPRAS	420.805,31-	311.099,44-
(-)ESTOQUE FINAL	15.837,50	12.420,00
LUCRO BRUTO	359.104,60	441.988,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	214.646,24-	162.807,81-
DESPESAS GERAIS	211.697,62-	162.131,80-
SALÁRIOS E ORDENADOS	81.258,43-	63.688,15-
PREVIDENCIA SOCIAL	99,37-	35,16-
FGTS	7.066,42-	5.773,91-
HORA EXTRA	0,00	1.766,80-
AVISO PREVIO	334,50-	0,00
13º SALARIO	7.177,67-	5.169,30-
FERIAS E INDENIZACOES	7.954,34-	6.892,41-
ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL	140,00-	0,00
LUZ	32.971,64-	0,00
DESPESA COM INFORMATICA	3.999,54-	3.585,00-
HONORARIOS CONTABEIS	5.628,00-	5.280,00-
PRO-LABORE	15.600,00-	15.600,00-
SEGUROS	148,97-	936,33-
GRRF S/FGTS (MULTA RESCISÓRIA)	4.566,44-	1.201,46-
VALE ALIMENTACAO	0,00	1.054,50-
MATERIAL DE CONSUMO	44.692,30-	51.168,78-
HOMOLOGACAO TRC	60,00-	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	25,25-
JUROS PAGOS	0,00	25,25-
DESPESAS TRIBUTARIAS	2.847,62-	283,99-
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	2.847,62-	283,99-
DESPESAS INDEDUTIVEIS	0,00	366,77-
MULTAS FISCAIS	0,00	366,77-
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	626,39
(-)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	626,39
BONIFICACOES E BRINDES	0,00	626,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.659,36	279.807,22

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ:04.975.285/0001-37 NIRE:41105371355 - 27/03/2002
Rua RIO GRANDE DO SUL, 1793 Bairro: CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

000113

FL 4
PG 2

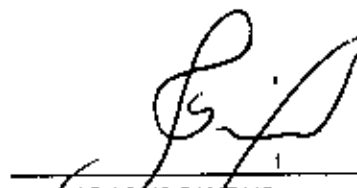
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
EMPRESARIA
C P F 029 583 279-73
R G 5421246 -1 PR



JOSÉ DE ASSIS SAMPAIO
Técnico em Contabilidade
C R C. PR-03240270-2
C.P.F. 371.715 349-87
R G 1 929 188 - PR



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME
CNPJ:04.975.285/0001-37 NIRE:41105371355 - 27/03/2002
Rua RIO GRANDE DO SUL, 1793 Bairro. CENTRO
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP: 84940-000

000114

FL. 5
PG 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/2017	31/12/2016
LUCROS ACUMULADOS	396.665,76	116.858,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.559,36	279.807,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	144.559,36	279.807,22
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	541.225,12	396.665,76

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
EMPRESARIA
C.P.F. 029.583.279-73
R.G. 5421246 -1 PR



JOSE DE ASSIS SAMPAIO
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-032402/O-2
C.P.F. 371.715.349-87
R.G. 1.929.188 - PR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS -PR
OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000115



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA FINS CIVIS.**

CERTIFICO, atendendo ao solicitado do próprio interessado, que revendo os livros e/ou o Sistema de Informatização PROJUDI desta escrivania, dos mesmos **NADA CONSTA** em relação a empresa abaixo qualificada:

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

CNPJ: 04.975.285/0001-37

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 1793 - Centro - Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Siqueira Campos, em 18 de setembro de 2018.

Daiane Aparecida Nunes de Lima
Escrivente Autorizada.

Josiane Gomes Nogueira
Escrivente Juramentada



COMÉRCIO DE VEÍCULOS SIQUEIRENSE LTDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 12.843.457/0001-47 - CEP – 84.940-000 - FONE/FAX: (43) 3571-3262

Rua Rio Grande do Sul, Nº 1880 – Boa Vista – Siqueira Campos-Paraná

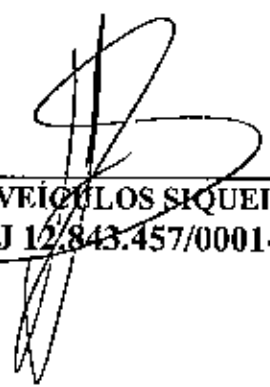
000116

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **COMERCIO DE VEICULOS SIQUEIRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.843.457/0001-47**, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1880, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, atesta para os devidos fins que a empresa **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA - ME.** inscrita no CNPJ sob nº. **04.975.285/0001-37**, situada na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1793, Centro, Siqueira Campos – PR, CEP 84.940-000, fornecerá os materiais especificados na proposta comercial em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

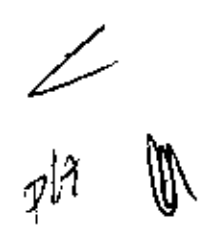
Atestamos que tais fornecimentos serão executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos – PR, 24 de Setembro de 2018.



COMÉRCIO DE VEÍCULOS SIQUEIRENSE LTDA
CNPJ 12.843.457/0001-47





MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

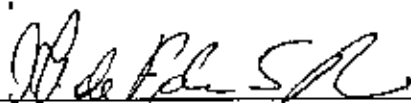
CNPJ - 04.975.285/0001-37 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**Anexo VIII****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

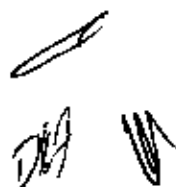
A MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 36/2018 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
Empresária



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 04.975.285/0001-37 - CEP - 84940-000 - FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**Anexo IX****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 36/2018 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro de 2018.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
EMPRESÁRIA





MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**ESTADO DO PARANÁ****CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná****Anexo IV****DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.975.285/0001-37, por intermédio de sua representante legal, **Sra. MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.421.246-1 SSP/PR e CPF nº. 029.583.279-73, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

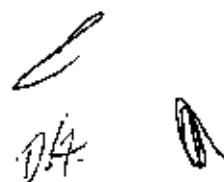
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 24 de Setembro 2018.



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA



Edital de Pregão Presencial N° 36
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000120

Reuniram-se no dia 24/09/2018, às 09:23:24, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 051 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial N° 36 destinado a Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação.

589 ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ: 03.021.999/0001-43

1351 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME

CNPJ: 04.975.285/0001-37

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim	0,0000	59.220,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim	0,0000	55.200,0000

Código	Descrição do Material	Qtd Cotada
135604	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	4200,000
135606	REFRIGERANTE 02 LITROS - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL, TAMPÃO COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	1200,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	55.200,0000	
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME		59.220,0000

O licitante MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME pelo valor de R\$ 55.200,0000 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
589	ALTVATER & BUISSI LTDA - ME	Sim	0,0000	48.810,0000
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim	0,0000	43.320,0000

Código	Descrição do Material	Qtd Cotada
135805	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE LEGUME, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GABO DE PLÁSTICO E UM GUARDANAPO.	2400,000
135802	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO, SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.	900,000
135803	REFRIGERANTE 01 LITRO - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO	1100,000
311139439	REFRIGERANTE 600ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PETI DESCARTÁVEL TAMPADA COM ROSCA, CONTENDO 600ML, SABOR GUARANA.	300,000
311139440	REFRIGERANTE 200ML - GELADO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL.	300,000

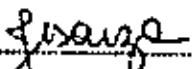
Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ALTVATER & BUISSI LTDA - ME	43.300,0000	
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Desistiu	43.320,0000

O licitante ALTVATER & BUISSI LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALTVATER & BUISSI LTDA - ME pelo valor de R\$ 43.300,0000 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:28 horas do dia 24 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 _____ Pregoeiro

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

 _____ EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

 _____ EQUIPE DE APOIO

TEFLAMIO FIDENCIO DOS REIS

 _____ EQUIPE DE APOIO

ROBSON DA SILVA REIS

 _____ EQUIPE DE APOIO





000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 036/2018, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 960

Data: 01/10/18

Horário: 09:40

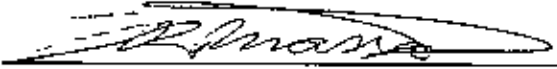
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 36/2018. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 36/2018, cujo objeto foi o registro de preços de fornecimento de gêneros alimentícios para servidores municipais em serviços extraordinários, nos itens “marmitex”, refeições (Buffet) e refrigerantes, nas quantidades e especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 1º de outubro de 2018.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 962

Data: 03/10/18

Horário: 13:15

Assinatura: 

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 36/2018 - PR

Processo Administrativo: 89/2018
Processo de Licitação: 64/2018
Data do Processo: 05/09/2018

Folha 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos.

- a) Processo Nr.: 64/2018
b) Licitação Nr.: 36/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/10/2018

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
				Total dos Itens
Lote 2	- 000589 - ALTVATER & BUISSI LTDA - ME	5	0,0000	43.300,00
Total por Fornecedor:		5		43.300,00
Lote 1	- 001351 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	2	0,0000	55.200,00
Total por Fornecedor:		2		55.200,00
Total:		7		98.500,00

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 89/2018
Processo de Licitação: 64/2018
Data do Processo: 05/09/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2 013.3 3.90 30.00 00.00 00 (32), 2 114.3 3.90 30.00 00.00 00 (106), 2 120 3.3 90 30 00.00 00 00 (133),
2 025 3.3 90 30 00 00 00 00 (142), 2 004 3.3 90 30.00 00 00 00 (149), 2 952 3 3 90 30 00 00 00 00 (155),
2 022.3 3.90 30.00 00.00 00 (222), 2 022.3 3.90 30 00.00 00 00 (223), 2 031.3 3 90 30 00 00 00 00 (310),
2 031 3.3 90 30 00 00 00 00 (312), 2 057 3.3 90 30.00 00 00 00 (351), 2 047.3.3.90.30.00.00.00 00 (398),
2 053.3 3.90 30 00 00.00 00 (413), 2 045.3 3 90 30 00 00 00 00 (436), 6 049 3 3 90 30 00 00 00 00 (460),
2 015 3 3 90 30 00 00 00 00 (522), 2 046 3 3 90 30 00 00 00 00 (553)

- 1 -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@cmairinck.com.br

DECRETO Nº 83/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselheiro suplente Sr. Franklin Augusto de Lima Dutra para que substitua a Conselheira Sra. Lidiane Romano da Silva no período de férias (30 dias), a contar do dia 02/10/2018 até 31/10/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, 01 dia do mês de outubro do ano de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 36/2018, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de mamitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
104/2018	Altwater & Blussi Ltda - Me	R\$ 43.300,00
105/2018	Maria de Fátima de Souza Pereira	R\$ 55.200,00

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Edital de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 42/2018

OBJETO: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol para suprir as necessidades da Frota de Veículos Municipais, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 16/10/2018.

ABERTURA: 16 de outubro de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - WWW.dge.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018.

Juliana Cristina de Souza

Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ -
LEI Nº 030/95

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2018.

SUMULA: "A aprovação total da prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2017".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95,

Considerando a deliberação em reunião realizada 26/09/2018,
Resolve

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2017.

Art. 2º - Aprova a justificativa e plano de providência referente aos saldos em conta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2018

Janete Franco Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ -
LEI Nº 030/95

RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2018.

SUMULA: "A aprovação total da prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de julho a dezembro de 2017".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95,

Considerando a deliberação em reunião realizada 26/09/2018

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PAIF - Deliberação nº 080/2013 - CEAS, referente ao período de junho a dezembro de 2017.

Art. 2º - Aprova a justificativa e plano de providência referente aos saldos em conta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2018.

Janete Franco Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Siqueira Campos
Cornélio P. Jacobi
Cezimbra
João
Jéssica
Sélio de Jesus
Carolyne
Joaquim Távora
Guarany
Quilgus
Jocelyne
Conselheiro Mairinck
Paraná

Tomazina
Oliveira
Figueira
Verônica
Sapocena
São Sebastião da Amora
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Paraná
Santa Antônia do Paraná
Cangatua
Itaipava
Santa Maria
Cangatua

Batanga
Rancho Alegre
Pinheiro do Mato
Poreciópolis
São Carlos do Ivaí
Santa Helena do Paraná
Arapoti
Jaguapuma
Sengés
São José do Boqueirão
Venceslau do Sul
Santana do Itaipava
Cangatua

Abelardo
Camargo
Ribeiro do Pinhal
Nova Fátima
Santa Helena
Santópolis
Bela Vista do Paraná
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 35633-7695 | (43) 35604-4552

SUCURSAL ARAPOITI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 339
(43) 3567-1925 | (43) 3575-9661

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 100
Jardim Vale Verde
(43) 35641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: MARCOS CHAZ
SUCURSAL ARAPOITI: DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Rafael Romão - MTB: 01037459

JCN



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos 000127

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 104/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
E A EMPRESA ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº: 03.021.999/0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima Nº 1051, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Daniel Lucas Altvater portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.490460-9 SSP/PR, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO 036/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), referentes ao(s) lote(s) 02, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03 001.04.122 0009 2.019 3 3 90 30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(106) 05 001 15 452 0007 2 114 3 3 90.30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05 002 26.782 0007 2 120 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05 003 15 451 0007 2 025 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05 004 15 452 0007 2 004 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05 005 06 182 0007 2 952 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06 001.10 302.0075 2.022 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06 001 10.302 0075 2.022.3 3 90.30 00 00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07 001 12.361 0042 2 031 3 3 90.30 00.00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07 001 12.361 0042 2.031.3 3.90.30.00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07 001 12 365 0041 2 057 3 3 90.30 00.00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08 001.20 608 0014 2 047.3.3.90.30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09 001.22 661.0062 2 053 3 3.90 30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(436) 10 001.27 812 0046 2 045 3 3.90 30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243 0081 6 049 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12 001.18.541.0077.2.015 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(553) 15 001.13 392.0048 2 046 3.3.90 30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo

utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;
PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato,

independentemente de suas transcrições.

000132

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos. Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018.

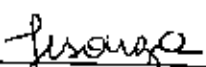

FABIANO LOPES BUENO

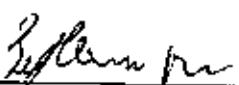
CONTRATANTE


ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Juliana Cristina de Souza
RG: 7.702.494-8


Teflânio Fidêncio dos Reis
RG: 8.529.390-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos 000133

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 105/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA.

Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-33, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.975.285/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Sul Nº 1793, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antonio Inocencio Pereira portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.437.637-9 SSP/PR, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitex, refeições (buffet) e refrigerantes, para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO 036/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), referentes ao(s) lote(s) 01, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(32) 03 001.04.122 0009 2 019 3.3 90 33.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(106) 05 001 15 452.0007.2 114 3 3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782 0007 2 120.3.3 90 30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(142) 05 003.15 451 0007.2 025.3.3 90 30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(149) 05 004 15.452.0007.2 004 3.3 90.30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05 005 06.182.0007 2 952 3 3.90.30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06 001.10.302.0075 2 022 3 3.90.30.00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06 001 10.302.0075.2.022 3 3.90 30 00.00 00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAUDE
(310) 07.001.12 361 0042 2 031.3.3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12 361.0042 2.031.3.3 90 30 00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(351) 07 001 12.365 0041 2 057 3 3 90.30 00 00 00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08 001 20.608 0014 2 047 3 3.90.30 00 00 00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(413) 09 001 22 661.0082 2 053 3 3 90.30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(436) 10.001 27 812 0046 2 045 3 3 90 30 00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001 08 243 0081.6.049 3 3 90.30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18 541.0077 2.015 3 3 90 30 00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(553) 15.001.13 392 0048 2 046 3 3 90 30.00 00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

000135

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo

utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;
PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato.

independentemente de suas transcrições.

000100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

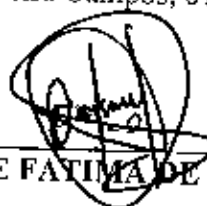
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60. da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 01 de outubro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO

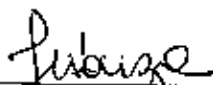
CONTRATANTE



MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Juliana Cristina de Souza
RG: 7.702.494-8



Teflano Fidencio dos Reis
RG: 8.529.390-7